



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei N.º 599/2010

Em, 19 de março de 2010

Cria o Inciso II ao art. 4º da Lei nº 584/2009 de 06/11/2009 e dá nova redação ao Inciso II do referido artigo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Inciso III ao art. 4º da Lei nº 584/2009 de 06/11/2009 e dá nova redação ao Inciso II do referido artigo.

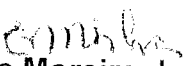
Art. 4º

II – Até 24(vinte e quatro) meses, nos casos dos Incisos II, IV e V do art. 2º desta Lei, com exceção dos Programas do Governo Federal, constantes do art. 1º da mesma Lei.

III – As contratações constantes dos Programas do Governo Federal, PSF, NASF, CRAS, CREAS e PROJOVEM, terão duração até que os programas sejam mantidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itabaiana em, 19 de março de 2010.


Eurídice Moreira da Silva
Prefeita